

## **REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA DO ALUNO EXTRAORDINÁRIO NA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE VILA REAL - UTAD**

Considerando os objectivos de formação a nível cultural, científico, técnico e profissional, bem como de prestação de serviços à comunidade, a Escola Superior de Enfermagem de Vila Real – UTAD, para além de prestar serviços nas áreas da formação inicial e pós-graduada e da formação contínua, decidiu permitir a frequência de unidades curriculares leccionadas nos seus cursos, através do regime de aluno extraordinário, de acordo com o disposto no presente regulamento.

### **ARTIGO 1º**

#### **Objecto**

O presente regulamento visa definir o conceito, condições, direitos e limitações dos alunos extraordinários da ESEnfVR.

### **ARTIGO 2º**

#### **Conceito**

Consideram-se *alunos extraordinários* os que, não sendo alunos regulares, pretendem inscrever-se em unidades curriculares integradas nos planos de estudos dos cursos de formação inicial e pós-graduada.

### **ARTIGO 3º**

#### **Curso de Licenciatura em Enfermagem**

**1.** Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares leccionadas no curso de licenciatura em Enfermagem da ESEnfVR os interessados que, não estando matriculados em qualquer estabelecimento de ensino superior, satisfaçam uma das seguintes condições:

1.1. Sejam titulares de um curso superior;

1.2. Sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

1.3. Embora não reunindo qualquer das condições anteriormente referidas tenham completado 25 anos de idade e sejam detentores de um currículo considerado adequado.

2. Não é permitida a candidatura a unidades curriculares de ensino clínico no curso de licenciatura em Enfermagem.

## **ARTIGO 4º**

### **Formação Pós-Graduada**

1. Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares leccionadas em cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem e cursos pós-graduados conferentes e não conferentes de grau académico os interessados que satisfaçam uma das seguintes condições:

1.1. sejam titulares de um curso superior que confira o grau de licenciatura;

1.2. embora não reunindo a condição anteriormente referida sejam detentores de um currículo considerado adequado.

2. Só podem candidatar-se a UC de ensino clínico das pós-licenciaturas de especialização em enfermagem os detentores de licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.

## **ARTIGO 5º**

### **Candidatura**

A candidatura à frequência em cada UC é apresentada nos serviços académicos da ESEnfVR - UTAD, em impresso próprio, até 30 dias antes do início do respectivo semestre, e deverá ser acompanhada do curriculum vitae detalhado, de documento comprovativo das habilitações literárias e de cópia do bilhete de identidade ou outro documento de identificação do candidato.

## **ARTIGO 6º**

### **Inscrição nas unidades curriculares**

1. A aceitação da inscrição em cada uma das unidades curriculares fica condicionada ao parecer favorável do coordenador do curso, ouvido o coordenador da(s)

unidade(s) curricular(es), e tem por base a análise do curriculum vitae do candidato, as condições de funcionamento da unidade curricular e a realização de uma entrevista, quando julgada necessária.

2. A aceitação da inscrição só é válida para o ano lectivo em que é apresentada a candidatura.

## **ARTIGO 7º**

### **Número máximo de inscrições**

1. O limite máximo permitido de candidatura e inscrição é de seis unidades curriculares semestrais em cada ano lectivo até um total de doze, para unidades curriculares dos cursos de licenciatura, e de quatro unidades curriculares semestrais ou duas anuais em cada ano lectivo, para unidades curriculares dos cursos de pós-graduação e pós-licenciatura de especialização em Enfermagem.

2. Em cada unidade curricular será permitido o máximo de duas inscrições.

## **ARTIGO 8º**

### **Propina**

Os candidatos aceites devem efectuar a sua inscrição nos Serviços Académicos mediante o pagamento, no acto da inscrição, de uma propina de montante a fixar anualmente, com base nos custos reais de funcionamento de cada unidade curricular.

## **ARTIGO 9º**

### **Avaliação nas unidades curriculares**

1. O aluno extraordinário pode, a seu pedido, submeter-se à avaliação nas unidades curriculares em que se encontra inscrito.

2. Aplica-se aos alunos extraordinários o regime de avaliação definido para os alunos regulares, constante do Regulamento Interno de Frequência e Avaliação.

## **ARTIGO 10º**

### **Certificação**

1. A frequência com aproveitamento de unidades curriculares neste regime não confere direito à equivalência para outros cursos nem ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo dos cursos em que aquelas unidades curriculares se integram.

2. A realização de unidades curriculares através do regime previsto neste regulamento não confere a atribuição de diploma de curso ou de grau académico nem constitui habilitação de acesso ao ensino superior

3. Aos alunos extraordinários será emitida, a pedido seu, uma certidão das unidades curriculares efectuadas com aproveitamento, conforme modelo anexo.

## **ARTIGO 11º**

### **Direitos do aluno extraordinário**

Os alunos extraordinários não gozam das regalias sociais previstas para os alunos regulares, designadamente, entre outras, o acesso a bolsas de estudo, sendo-lhes, contudo, facultadas as facilidades e recursos académicos e de acolhimento existentes na ESEnfVR – UTAD

Universidade de Trás-os-Montes-e-Alto-Douro  
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real  
Serviços Académicos

....., certifica que.....,  
natural da freguesia de ....., concelho de....., distrito de.....,  
filho de .....e de ....., efectuou nesta Escola, como aluno  
extraordinário, as unidades curriculares abaixo indicadas:

- Em xxxx/yyyy ,....., com .....(.....) valores.

Mais se certifica que as unidades curriculares efectuadas não conferem a  
atribuição de diploma de curso ou de grau académico ou equivalência a unidades  
curriculares de outro curso, nem constituem habilitações de acesso ao Ensino Superior.

A presente certidão vai firmada com o selo branco desta Escola.

Secretaria dos Serviços Académicos da ESEnfVR, aos...de....de....dois mil  
e.....